

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 020/2024

Referência: [Projeto Lei Ordinária nº 019/2024](#)

Autor do Projeto: Executivo Municipal

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, no Estado do Espírito Santo, nouso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;III
- A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; eVIII -
As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a 10ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Demonstrativos Fiscais, disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, a qual é constituída pelas Autarquias.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 330037003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais - será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 6º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo, que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 7º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.



Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 8º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 9º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11 - O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 330037003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado - destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria vigente da STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADONOMINAL

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.



Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, incluindo neste as Autarquias Municipais, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas e Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN nº. 42/1999 e nº. 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DOMUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparéncia e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).



Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22 - O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo suas propostas parciais até o dia 10 de Setembro de 2024, para consolidação ao Orçamento Geral do Município, em conformidade à Emenda Constitucional nº 25/2000 (Legislativo), às legislações respectivas a cada órgão da administração indireta e, no que couber, à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, poderão ser programadas para 2025, desde que seja feita alteração a esta Lei anterior à data de elaboração da Proposta Orçamentária para 2025, e se demonstre em anexo específico (art. 4º, § 2º, inciso V da LRF).

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 330037003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Contingência, não inferiores a 0,3% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de agosto de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 40 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 - O Poder Executivo poderá conceder subvenção às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de Utilidade Pública, que visem à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, desde que elaborem prestações de contas de cada parcela de recursos recebidos e estejam em dia com os fiscos federal, estadual e municipal.

§ 1º - Os repasses serão concedidos mediante autorização em lei específica anual.

§ 2º - Somente será concedido novo repasse após prestação de contas do repasse anterior e aprovação pelo serviço de contabilidade municipal.

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF



deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Nenhuma obra nova poderá ser iniciada quando a sua implantação implicar em prejuízo do cronograma físico-financeiro de projetos em execução, ressalvadas aquelas em que os recursos tenham destinação específica.

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria da STN.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão, mediante **autorização Legislativa**, abrir créditos adicionais suplementares, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

§ 2º - As modificações a que se refere o inciso anterior também poderão ocorrer até o limite de **vinte por cento** do valor das despesas fixadas, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme art. 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Administrativas e/ou Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal,



obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 41 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e 15% (quinze por cento) na Saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá, em Percentual da Receita Corrente Líquida, os limites prudenciais de 51,30% e de 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).



Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida por lei municipal.

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2024, prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a



apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária for rejeitado integral ou parcialmente pelo Legislativo, ficará o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício imediatamente anterior ao da proposta rejeitada.

§ 3º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 59 - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 11 de julho de 2024.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Vereador-Presidente
Biênio 2023/2024



Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO

OBJETIVO: Desenvolver um planejamento para assegurar e ampliar os sistemas administrativos de forma integrada, objetivando a otimização dos fluxos de trabalho padronizados e capacitados tecnológicos e funcional para atendimento das atividades parlamentares.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	Percentual	ATIVIDADES LEGISLATIVAS MANTIDAS
2.003	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE SALARIOS DE SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL	Percentual	PAGAMENTO SALARIO MANTIDO
2.004	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE SALARIOS DE SERVIDORES COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL	Percentual	PAGAMENTO SALARIO MANTIDO
Total Programa			



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 330037003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 058 - MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO

OBJETIVO: MODERNIZAR E INOVAR A GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, DESENVOLVENDO MECANISMOS DE INTEGRAÇÃO E INTERAÇÃO ENTRE OS SETORES PARA O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES, PROJETOS E PROGRAMAS DE FORMA ORGANIZADA E COM QUALIDADE QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO SUS.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.013	CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPREVITA - SAÚDE		
2.070	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE		

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 060 - EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

OBJETIVO: GARANTIR E AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE IMPACTANDO NA SITUAÇÃO DE SAÚDE DOS INDIVÍDUOS E DA COLETIVIDADE VISANDO A RESOLUTIVIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.073	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
2.074	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
2.075	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL		
2.079	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 061 - ORGANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E DE URG. E EMERGÊNCIA À SAÚDE

OBJETIVO: ORGANIZAR E QUALIFICAR A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, GARANTINDO E AMPLIANDO O ACESSO DOS USUÁRIOS DO SUS AO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA RESOLUTIVA, EFICIENTE E EQUÂNIME.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.081	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE- CIM EXPANDIDA SUL		
2.082	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E DE URG. E EMERG.		
2.084	APOIO FINANC. A ENTI. E INSTITUI. PÚBLI/PRIV SEM FINS LUCRAT. P/ COMPLEM. A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE		
2.366	REVERSÃO DE LEITOS DE UTI COVID 19 EM LEITOS DE UTI GERAL NO HOSPITAL MENINO JESUS		

Total Programa



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 330037003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAPEMIRIM

Programa: 185 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA - IPREVITA

OBJETIVO: GESTÃO ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.412	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	Percentual	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Total Programa			



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 330037003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 008 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. GOVERNO

OBJETIVO: Prover ações para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Governo

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNO	Percentual	APOIO ADMINISTRATIVO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 009 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	Percentual	APOIO ADMINISTRATIVO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 010 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.011	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	Percentual	APOIO ADMINISTRATIVO
2.031	MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 012 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.122	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	Percentual	APOIO ADMINISTRATIVO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 013 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

OBJETIVO: Prover ações para permitir a estruturação e manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.293	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DEFESA	Percentual	APOIO ADMINISTRATIVO



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 014 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. CULTURA

OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.264	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	Percentual	APOIO ADMINISTRATIVO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 022 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. ESPORTES E LAZER

OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.202	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES	Percentual	APOIO ADMINISTRATIVO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 023 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. FINANÇAS

OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	Percentual	APOIO ADMINISTRATIVO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 027 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. OBRAS

OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.177	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS	Percentual	APOIO ADMINISTRATIVO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 028 - APOIO ADMINISTRATIVO A PROCURADORIA GERAL

OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL	Percentual	APOIO ADMINISTRATIVO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 030 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL ITAIPAVA-ITAOCA

OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 330037003200370030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

2.028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAIPAVA - ITAÓCA		
-------	--	--	--



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 330037003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 032 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES.

AÇÃO	Descrição	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Percentual	APOIO ADMINISTRATIVO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 033 - APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. MUN. TRANSPORTES

OBJETIVO: DOTAR A SECRETARIA E SUAS ASSESSORIAS E DEPARTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO ÀS SUAS ATIVIDADES.

AÇÃO	Descrição	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.189	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	Percentual	APOIO ADMINISTRATIVO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 078 - CONTENCIOSO JUDICIAL

OBJETIVO: Dotar de condições para realizar suas atividades.

AÇÃO	Descrição	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.035	DISPÊNDIOS JUDICIAIS		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 080 - ITAPEMIRIM LIMPA E BEM CUIDADA

OBJETIVO: Garantir a limpeza urbana do Município de Itapemirim

AÇÃO	Descrição	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA DA SEDE E INTERIOR		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 084 - FROTA MUNICIPAL

OBJETIVO: Manter a frota de veículos do Municípios

AÇÃO	Descrição	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.194	ABASTECIMENTO DA FROTA		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 088 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO: Garantir o fornecimento e manutenção da iluminação pública da cidade.



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 100 - FESTAS E EVENTOS TURÍSTICOS

OBJETIVO: Promover festas e eventos objetivando a melhoria contínua da economia local.

AÇÃO	Descrição	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.256	EVENTOS TURÍSTICOS		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 104 - SUSTENTABILIDADE DA SEC. MUN. REGIONAL

OBJETIVO: Prover ações de sustentabilidade da Secretaria Municipal Regional de Itapava e Itaoca.

AÇÃO	Descrição	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.239	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 108 - VALORIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETIVO: Prover ações de fomento a agricultura familiar do Município de Itapemirim e auxiliar, apoiar o produtor rural e melhorar a produtividade agrícola.

AÇÃO	Descrição	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.377	DISTRIBUIÇÃO DE FERTILIZANTES EM GERAL E CALCÁRIO		
2.378	DISTRIBUIÇÃO DE BOMBA SOLAR PARA USO EM POÇOS ARTESIANOS		
2.379	DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO - AGRICULTURA FAMILIAR		
2.380	DISTRIB. DE RAÇÃO P/ INDÚSTRIA TRANSF., AVICULTURA, SUINOCULTURA E BOVINOCULTURA LEITEIRA E DE CORTE		
2.381	DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS PARA BOVINOS, SUÍNOS, EQUINOS E AVES		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 116 - ASSIS. SOC. AO CIDADÃO PORTADOR DE TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO - TGD

OBJETIVO: Dar assistência a famílias com crianças portadores de transtornos globais de desenvolvimento.

AÇÃO	Descrição	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.132	ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO - TGD		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 118 - ATENÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL

OBJETIVO: Prover ações para atendimento da população em situação e risco e/ou vulnerabilidade social.

AÇÃO	Descrição	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO



2.147	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL		
-------	--	--	--



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 330037003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 125 - MELHORIA HABITACIONAL E INFRAESTRUTURA

OBJETIVO: Prover ações para construção de habitações de interesse social

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.165	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL-URBANA		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 132 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO UNIVERSITÁRIO

OBJETIVO: Prover ações de manutenção do ensino universitário tais como polo UAB, Bolsa Livro e transporte para deslocamento de alunos de ensino superior.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BOLSA UNIVERSITÁRIA, BOLSA LIVRO E ALIMENTAÇÃO PARA GRADUAÇÃO		
2.052	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO UNIVERSITÁRIO E TÉCNIC		
2.310	CONCESSÃO E MANUT. DE BOLSAS P/ OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO P/ REALIZAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO, ESPECIA		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 134 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Prover ações para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 135 - MAIS EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: Prover ações para melhoria contínua da qualidade do ensino fundamental.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.041	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR E.F.		
2.042	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
2.307	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO E.F		



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 136 - MAIS EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

OBJETIVO: Prover ações para melhoria contínua da qualidade do ensino infantil.

AÇÃO	Descrição	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.042	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
2.059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA E.I.		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 137 - MAIS EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

OBJETIVO: Prover ações para melhoria contínua da qualidade do ensino das creches.

AÇÃO	Descrição	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.042	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 157 - LEITE É VIDA

OBJETIVO: Nutrição de alunos da rede escolar do Município de Itapemirim

AÇÃO	Descrição	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.153	Manutenção das Atividades do Programa "LEITE É VIDA"		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 166 - CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO: Aquisição de terreno para construção do centro de educação especial

AÇÃO	Descrição	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.165	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO E/OU IMÓVEL		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 172 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

OBJETIVO: APOIO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

AÇÃO	Descrição	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.339	AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		
2.359	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE ECOLÓGICO FRADE E A FREIRA	Percentual	SERVIÇO EFETUADO



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 175 - PAVIMENTAÇÃO

OBJETIVO: APOIO

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.346	PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E DRENAGENS		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Programa: 176 - SANEAMENTO BÁSICO

OBJETIVO: APOIO

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.349	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA SANEAMENTO BÁSICO - REDE DE ÁGUA E ESGOTO		
Total Programa			



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 330037003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Unidade Gestora: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM

Programa: 003 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER A ENTIDADE SAAE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO INDISPENSÁVEL A IMPLEMENTAÇÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALISTICOS

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.005	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE BENS IMÓVEIS	Percentual	APOIO ADMINISTRATIVO
2.006	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Percentual	APOIO ADMINISTRATIVO

Unidade Gestora: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM

Programa: 004 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

OBJETIVO: PROVER A ENTIDADE SAAE DE SUPORTE TÉCNICO INDISPENSÁVEL A IMPLEMENTAÇÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALISTICOS

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.007	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	Percentual	APOIO ADMINISTRATIVO
2.008	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Percentual	APOIO ADMINISTRATIVO

Unidade Gestora: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM

Programa: 005 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

OBJETIVO: PROVER A ENTIDADE SAAE DE SUPORTE TÉCNICO INDISPENSÁVEL A IMPLEMENTAÇÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALISTICOS.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.009	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Percentual	APOIO ADMINISTRATIVO
2.010	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGO SOCIAIS	Percentual	APOIO ADMINISTRATIVO

Total Programa

Total Geral

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Comunicação, Emissão: 21/05/2024 , às 14:44:14 .

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANA IRIS DA SILVA LOPES
TECNICA CONTABIL
CRC/ES - 11049/O-0



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 330037003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	4.074.891,74	PAGAMENTO DE PRECATORIO	4.074.891,74
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	4.074.891,74	SUBTOTAL	4.074.891,74
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	4.074.891,74	TOTAL	4.074.891,74

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Comunicação, Emissão: 21/05/2024 , às 13:34:07

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANA IRIS DA SILVA LOPES
TECNICA CONTABIL
CRC/ES - 11049/O-0



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 330037003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	457.850.000,00	442.752.151,63	0,232	111,739	468.321.000,00	438.367.891,83	0,216	108,584	479.481.000,00	434.728.721,25	0,218	103,504
Receitas Primárias Correntes	455.581.000,00	440.557.973,12	0,231	111,186	455.101.000,00	425.993.423,19	0,210	105,519	465.961.000,00	422.470.608,18	0,212	100,586
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	454.431.000,00	439.445.894,98	0,230	110,905	453.951.000,00	424.916.975,46	0,210	105,252	464.811.000,00	421.427.943,24	0,211	100,337
Transferências Correntes	23.200.000,00	22.434.967,61	0,012	5,662	24.500.000,00	22.933.016,78	0,011	5,681	25.600.000,00	23.210.628,29	0,012	5,526
Demais Receitas Primárias Correntes	385.000.000,00	372.304.419,30	0,195	93,960	393.500.000,00	368.332.330,68	0,182	91,236	402.700.000,00	365.114.063,01	0,183	86,930
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	46.231.000,00	44.706.508,08	0,023	11,283	35.951.000,00	33.651.628,01	0,017	8,336	36.511.000,00	33.103.251,94	0,017	7,882
Receitas Primárias de Capital	1.150.000,00	1.112.078,14	0,001	0,281	1.150.000,00	1.076.447,73	0,001	0,267	1.150.000,00	1.042.664,94	0,001	0,248
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	457.850.000,00	442.752.151,63	0,232	111,739	468.321.000,00	438.367.891,83	0,216	108,584	479.481.000,00	434.728.721,25	0,218	103,504
Despesas Primárias Correntes	449.515.000,00	434.692.002,71	0,228	109,705	460.996.000,00	431.511.387,83	0,213	106,886	470.846.000,00	426.899.667,53	0,214	101,640
Pessoal e Encargos Sociais Outras	401.757.000,00	388.508.848,27	0,204	98,050	409.782.000,00	383.572.958,40	0,189	95,011	418.280.000,00	379.239.906,32	0,190	90,293
Despesas Correntes Despesas Primárias de Capital	219.892.000,00	212.640.943,82	0,111	53,665	226.397.000,00	211.916.987,72	0,105	52,492	232.680.000,00	210.962.851,21	0,106	50,228
Despesas Correntes Despesas Primárias de Capital	181.865.000,00	175.867.904,46	0,092	44,385	183.385.000,00	171.655.970,68	0,085	42,519	185.600.000,00	168.277.055,12	0,084	40,065
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias Receita	15.758.000,00	15.238.371,53	0,008	3,846	16.214.000,00	15.176.976,90	0,007	3,759	16.566.000,00	15.019.815,17	0,008	3,576
Total (COM FONTES RPPS)	32.000.000,00	30.944.782,90	0,016	7,810	35.000.000,00	32.761.452,54	0,016	8,115	36.000.000,00	32.639.946,04	0,016	7,771
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	482.701.000,00	466.783.676,63	0,245	117,804	493.521.000,00	461.956.137,66	0,228	114,427	504.931.000,00	457.803.349,77	0,230	108,998
Despesa Total (COM FONTES RPPS) Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	484.950.000,00	468.958.514,65	0,246	118,353	495.821.000,00	464.109.033,11	0,229	114,960	507.281.000,00	459.934.012,91	0,231	109,505
Despesa Total (COM FONTES RPPS) Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (V)	484.240.000,00	468.271.927,28	0,245	118,180	495.061.000,00	463.397.641,57	0,229	114,784	506.471.000,00	459.199.614,12	0,230	109,330
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	6.066.000,00	5.865.970,41	0,003	1,480	(5.895.000,00)	(5.517.964,65)	-0,003	-1,367	(4.885.000,00)	(4.429.059,34)	-0,002	-1,055
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	4.527.000,00	4.377.719,76	0,002	1,105	(7.435.000,00)	(6.959.468,56)	-0,003	-1,724	(6.425.000,00)	(5.825.323,70)	-0,003	-1,387
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.249.000,00	2.174.838,02	0,001	0,549	2.300.000,00	2.152.895,45	0,001	0,533	2.350.000,00	2.130.663,14	0,001	0,507
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	710.000,00	686.587,37	0,000	0,173	760.000,00	711.391,54	0,000	0,176	810.000,00	734.398,79	0,000	0,175
Dívida Pública Consolidada (DC)	29.305.981,02	28.339.600,64	0,015	7,152	29.800.128,61	27.894.157,12	0,014	6,909	19.291.115,05	17.490.582,06	0,009	4,164
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.075.399,58	4.908.035,57	0,003	1,239	5.344.903,30	5.003.051,31	0,002	1,239	(5.002.355,30)	(4.535.461,31)	-0,002	-1,080
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(11.246.704,56)	(10.875.838,47)	-0,006	-2,745	(11.756.628,37)	(11.004.692,07)	-0,005	-2,726	(5.365.476,00)	(4.864.690,20)	-0,002	-1,158

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Comunicação, Emissão: 21/05/2024 , às 13:39:48



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
 com o identificador 330037003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	1,70	2,00	1,70
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R\$/U\$\$ - Final do Ano)	4,85	4,85	4,85
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,41	3,31	3,24
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	197.326.547.000,00	216.568.441.000,00	220.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	409.748.560,00	431.298.000,00	463.248.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2025	2026	2027
Valor Corrente / 1,0341	Valor Corrente / 1,0683	Valor Corrente / 1,1029

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANA IRIS DA SILVA LOPES
TECNICA CONTABIL
CRC/ES - 11049/O-0



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 330037003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º , Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	469.638.451,94	0,260	141,249	421.021.467,78	0,304	126,627	(48.616.984,16)	-10,352
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	495.558.021,81	0,274	149,045	441.281.168,57	0,319	132,721	(54.276.853,24)	-10,953
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	469.638.451,94	0,260	141,249	408.188.383,54	0,295	122,767	(61.450.068,40)	-13,085
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	487.330.064,86	0,269	146,570	403.833.511,74	0,292	121,458	(83.496.553,12)	-17,133
Receita Total (COM FONTES RPPS)	500.000.000,00	0,276	150,381	448.077.691,46	0,324	134,765	(51.922.308,54)	-10,384
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	498.672.726,25	0,276	149,982	445.825.925,36	0,322	134,087	(52.846.800,89)	-10,597
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	500.000.000,00	0,276	150,381	420.994.821,96	0,304	126,619	(79.005.178,04)	-15,801
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	499.402.000,00	0,276	150,201	419.685.970,24	0,303	126,226	(79.716.029,76)	-15,962
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	8.227.956,95	0,005	2,475	37.447.656,83	0,027	11,263	29.219.699,88	355,127
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	7.498.683,20	0,004	2,255	63.587.611,95	0,046	19,125	56.088.928,75	747,984
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.431.162,65	0,005	2,536	8.156.473,27	0,006	2,453	(274.689,38)	-3,258
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.602.660,30	0,003	1,384	(30.551.527,79)	-0,022	-9,189	(35.154.188,09)	-763,780

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2023	180.897.600.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	138.446.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Comunicação, Emissão: 21/05/2024 , às 13:40

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANA IRIS DA SILVA LOPES
TÉCNICA CONTABIL
CRC/ES - 11049/O-0



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 330037003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	%	VALORES A PREÇOS CORRENTES				2026	%	2027	%
				2024	%	2025	%				
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	497.663.592,41	469.638.451,94	-5,63	411.697.560,00	-2,21	457.850.000,00	11,21	468.321.000,00	2,29	479.481.000,00	2,38
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	496.515.192,41	495.558.021,81	-0,19	410.056.760,00	-7,08	455.581.000,00	11,10	455.101.000,00	-0,10	465.961.000,00	2,39
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	497.663.592,41	469.638.451,94	-5,63	411.697.560,00	0,86	457.850.000,00	11,21	468.321.000,00	2,29	479.481.000,00	2,38
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	490.329.805,74	487.330.064,86	-0,61	383.702.207,04	-4,99	449.515.000,00	17,15	460.996.000,00	2,55	470.846.000,00	2,14
Receita Total (COM FONTES RPPS)	526.000.000,00	500.000.000,00	-4,94	449.000.000,00	0,21	484.950.000,00	8,01	495.821.000,00	2,24	507.281.000,00	2,31
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	524.691.600,00	498.672.726,25	-4,96	20.401.614,58	-95,42	482.701.000,00	.265,99	493.521.000,00	2,24	504.931.000,00	2,31
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	526.000.000,00	500.000.000,00	-4,94	449.000.000,00	6,65	484.950.000,00	8,01	495.821.000,00	2,24	507.281.000,00	2,31
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	511.028.477,48	499.402.000,00	-2,27	14.885.100,00	-96,45	484.240.000,00	.153,19	495.061.000,00	2,23	506.471.000,00	2,31
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	6.185.386,67	8.227.956,95	33,02	26.354.552,96	-29,62	6.066.000,00	-76,98	(5.895.000,00)	-197,18	(4.885.000,00)	-17,13
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	19.848.509,19	7.498.683,20	-62,22	31.871.067,54	-49,88	4.527.000,00	-85,80	(7.435.000,00)	-264,24	(6.425.000,00)	-13,58
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.800.000,00	8.431.162,65	8,09	8.853.563,90	8,55	29.305.981,02	231,01	29.800.128,61	1,69	19.291.115,05	-35,27
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(12.536.235,36)	4.602.660,30	-136,72	4.833.253,58	-115,82	5.075.399,58	5,01	5.344.903,30	5,31	(5.002.355,30)	-193,59

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	517.912.926,79		(13.046.319,73)	477.152.667,17		4.676.302,87		-17,41		137,92	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)		516.717.799,77			503.486.950,16			-13,23			
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)		517.912.926,79			477.152.667,17			-19,93			
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)		510.280.737,14			495.127.345,90			-19,59			
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)		547.402.308,80			508.000.000,00			-16,84			
Receita Total (COM FONTES RPPS)		546.040.671,57			506.651.489,87			-17,05			
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)		547.402.308,80			508.000.000,00			-21,86			
Despesa Total (COM FONTES RPPS)		531.821.612,99			507.392.432,00			-19,82			
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)		6.437.062,63			8.359.604,26			491,06			
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)		20.656.121,21			7.618.662,13			212,76			
Resultado Primário (COM RPPS) -		8.117.372,64			8.566.061,25					2,09	



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
 com o identificador 330037003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

442.752.151,63	7,54	438.367.891,83	0,99				434.728.721,25		0,83
440.557.973,12	7,44	425.993.423,19	-3,31				422.470.608,18		-0,83
442.752.151,63	7,54	438.367.891,83	-0,99				434.728.721,25		-0,83
434.692.002,71	13,29	431.511.387,83	-0,73				426.899.667,53		-1,07
468.958.514,65	4,45	464.109.033,11	-1,03				459.934.012,91		-0,90
466.783.676,63	187,97	461.956.137,66	-1,03				457.803.349,77		-0,90
468.958.514,65	4,45	464.109.033,11	-1,03				459.934.012,91		-0,90
468.271.927,28	045,91	463.397.641,57	-1,04				459.199.614,12		-0,91
5.865.970,41	-77,74	(5.517.964,65)	-194,07				(4.429.059,34)		-19,73
4.377.719,76	-86,26	(6.959.468,56)	-258,98				(5.825.323,70)		+16,30
28.339.600,64	220,09	27.894.157,12	-1,57				17.490.582,06		-37,30
4.908.035,57	1,55	5.003.051,31	1,94				(4.535.461,31)		-190,65

Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310032003200300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 330037003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2022	2023	2024*	2025*	2026	2027	
3,50	2,43	1,60	3,41	3,31	3,24	

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Comunicação, Emissão: 21/05/2024 , às 13:40:23

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANA IRIS DA SILVA LOPES
TECNICA CONTABIL
CRC/ES - 11049/O-0



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 330037003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	2.210.363.548,44	100,000	2.148.352.700,62	100,000	2.055.432.462,03	100,000
Total	2.210.363.548,44	100%	2.148.352.700,62	100%	2.055.432.462,03	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	74.021.255,88	100,000	1.551.408,07	100,000	(69.930,56)	100,000
Total	74.021.255,88	100%	1.551.408,07	100%	(69.930,56)	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Comunicação, Emissão: 21/05/2024 , às 14:3

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANA IRIS DA SILVA LOPES
TECNICA CONTABIL
CRC/ES - 11049/O-0



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 330037003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas Brasileira - ICP-
Brasil.

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	861,46	10.350,93	1.153.037,26
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	1.135.350,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	861,46	10.350,93	17.687,26
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	300.000,00	0,00
Investimentos	0,00	300.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2021 (i) = ((Ic - IIf))
VALOR (III)	864.249,65	863.388,19	1.153.037,26

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Comunicação, Emissão: 21/05/2024 , às 13:4

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANA IRIS DA SILVA LOPES
TÉCNICA CONTABIL
CRC/ES - 11049/O-0



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 330037003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas Brasileira - ICP-
Brasil.

**ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA
2025**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2025	2026	2027	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Concessão de isenção em caráter não geral	DÍVIDA ATIVA/PROREFIM/CONTRIBUINTES EM GERAL	616.000,00	617.000,00	620.000,00	NÃO INFORMADO
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercad. e Serv.	Concessão de isenção em caráter não geral	CADASTRO IMOBILIARIO/ISENÇAO/CONTRIBUINTE/RESIDENTE NO MUNICIPIO	720,00	730,00	750,00	NÃO INFORMADO
Taxas	Concessão de isenção em caráter não geral	CADASTRO IMOBILIARIO/ISENÇAO/CONTRIBUINTE/RESIDENTE NO MUNICIPIO/ DIVIDA ATIVA/PROREFIM/CONTRIBUINTES EM GERAL	43.000,00	44.000,00	45.000,00	NÃO INFORMADO
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Outros benefícios	DÍVIDA ATIVA/PROREFIM/CONTRIBUINTES EM GERAL	35,00	40,00	40,00	NÃO INFORMADO
Total			659.755,00	661.770,00	665.790,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Comunicação, Emissão: 21/05/2024 , às 13:42:06

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANA IRIS DA SILVA LOPES
TECNICA CONTABIL
CRC/ES - 11049/O-0



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 330037003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
ARRECADADORA	504.138.274,88	462.495.939,58	-97,77	452.256.647,04	263,28	492.850.000,00	-28,19	504.821.000,00	2,43	516.781.000,00	2,37
Receitas Correntes	499.612.046,72	461.960.179,58	-9,61	450.306.647,04	-0,69	491.680.000,00	11,81	503.651.000,00	2,43	515.611.000,00	2,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.200.027,08	24.131.210,55	-4,24	21.122.506,08	-12,47	23.200.000,00	9,84	24.500.000,00	5,60	25.600.000,00	4,49
Contribuições	12.118.085,81	13.780.405,15	-68,94	13.248.087,04	-17,98	13.100.000,00	336,67	13.200.000,00	0,76	13.500.000,00	2,27
Receita Patrimonial	2.261.949,24	2.251.766,10	-4,31	1.248.800,00	77,25	2.249.000,00	114,44	2.300.000,00	2,27	2.350.000,00	2,17
Receita Agropecuária	47.045,16	1.936,18	-95,88	1.000,00	-48,35	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
Receita de Serviços	25.110.735,22	26.495.974,04	5,52	31.912.000,00	20,44	32.000.000,00	0,28	32.500.000,00	1,56	33.000.000,00	1,54
Transferências Correntes	431.372.466,46	392.521.740,14	-9,01	381.443.253,92	-2,82	420.000.000,00	10,11	430.000.000,00	2,38	440.000.000,00	2,33
Outras Receitas Correntes	3.501.737,75	2.777.147,42	-27,70	1.331.000,00	-109,91	1.130.000,00	-8,06	1.150.000,00	1,77	1.160.000,00	0,87
Receitas de Capital	4.526.228,16	535.760,00	-88,16	1.950.000,00	263,97	1.170.000,00	-40,00	1.170.000,00	0,00	1.170.000,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.526.228,16	535.760,00	-88,16	1.730.000,00	222,91	950.000,00	-45,09	950.000,00	0,00	950.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	17.264.424,32	16.706.420,84	0,00	26.752.352,96	60,13	27.100.000,00	0,00	27.500.000,00	1,48	27.800.000,00	1,09
Receitas Correntes	17.264.424,32	16.706.420,84	0,00	26.752.352,96	60,13	27.100.000,00	0,00	27.500.000,00	1,48	27.800.000,00	1,09
Contribuições	14.174.871,97	15.468.137,57	0,00	16.699.825,42	7,96	17.000.000,00	0,00	17.300.000,00	1,76	17.500.000,00	1,16
Outras Receitas Correntes	3.089.552,35	1.238.283,27	0,00	10.052.527,54	711,81	10.100.000,00	0,00	10.200.000,00	0,99	10.300.000,00	0,98
DEDUÇÃO FUNDEB	(26.759.661,50)	(31.124.668,96)	16,31	(30.009.000,00)	-3,58	(35.000.000,00)	16,63	(36.500.000,00)	4,29	(37.300.000,00)	2,19
Receitas Correntes	(26.759.661,50)	(31.124.668,96)	16,31	(30.009.000,00)	-3,58	(35.000.000,00)	16,63	(36.500.000,00)	4,29	(37.300.000,00)	2,19
Transferências Correntes	(26.759.661,50)	(31.124.668,96)	16,31	(30.009.000,00)	-3,58	(35.000.000,00)	16,63	(36.500.000,00)	4,29	(37.300.000,00)	2,19
TOTAL DA RECEITA	494.643.037,70	448.077.691,46	-9,41	449.000.000,00	0,21	484.950.000,00	8,01	495.821.000,00	2,24	507.281.000,00	2,31

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Comunicação, Emissão: 21/05/2024 , às 13:42:40

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANA IRIS DA SILVA LOPES
TÉCNICA CONTABIL
CRC/ES - 11049/O-0



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 330037003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
DESPESAS CORRENTES	459.937.127,22	414.221.350,99	-12,72	411.256.660,00	10,44	446.792.000,00	12,55	457.057.000,00	2,30	468.015.000,00	2,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	218.989.636,92	227.802.488,43	-1,44	207.153.274,08	1,10	242.407.000,00	25,05	250.032.000,00	3,15	257.545.000,00	3,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	154.220,00	223.500,00	44,92	223.500,00	0,00	225.000,00	0,67	250.000,00	11,11	300.000,00	20,00
APLICAÇÕES DIRETAS	204.574.195,15	211.960.504,30	-2,16	190.182.421,12	-0,90	224.672.000,00	26,84	231.152.000,00	2,88	237.385.000,00	2,70
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	14.261.221,77	15.618.484,13	8,45	16.747.352,96	71,05	17.510.000,00	6,14	18.630.000,00	6,40	19.860.000,00	6,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	5.000,00	25,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	5.000,00	25,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.947.490,30	186.418.862,56	-22,98	204.099.385,92	24,58	204.380.000,00	0,62	207.020.000,00	1,29	210.465.000,00	1,66
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	19.625.629,64	22.575.991,96	15,03	25.754.000,00	14,08	26.550.000,00	3,09	27.075.000,00	1,98	27.400.000,00	1,20
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	7.973.126,50	1.420.377,48	-82,19	142.650,00	-89,96	445.000,00	211,95	500.000,00	12,36	560.000,00	12,00
APLICAÇÕES DIRETAS	210.259.181,81	152.794.270,50	-27,73	157.589.735,92	17,61	161.380.000,00	3,04	162.940.000,00	0,97	165.500.000,00	1,57
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	3.089.552,35	1.238.283,27	-59,92	10.005.000,00	707,57	5.005.000,00	-49,95	5.005.000,00	0,00	5.005.000,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓR	0,00	8.389.939,35	0,00	10.608.000,00	26,44	11.000.000,00	3,70	11.500.000,00	4,55	12.000.000,00	4,35
DESPESAS DE CAPITAL	41.407.777,66	7.044.085,76	-82,99	15.431.000,00	106,93	15.758.000,00	8,11	16.214.000,00	2,89	16.566.000,00	2,17
INVESTIMENTOS	22.316.126,21	5.735.234,04	-74,30	14.757.000,00	142,40	15.053.000,00	8,28	15.459.000,00	2,70	15.761.000,00	1,95
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	5.900,00	7.350,00	24,58	6.500,00	-11,56	7.000,00	7,69	8.000,00	14,29	10.000,00	25,00
APLICAÇÕES DIRETAS	22.310.226,21	5.727.884,04	-74,33	14.749.500,00	142,58	15.045.000,00	8,28	15.450.000,00	2,69	15.750.000,00	1,94
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	19.091.651,45	1.308.851,72	-93,14	674.000,00	-48,50	705.000,00	4,60	755.000,00	7,09	805.000,00	6,62
APLICAÇÕES DIRETAS	19.091.651,45	1.308.851,72	-93,14	674.000,00	-48,50	705.000,00	4,60	755.000,00	7,09	805.000,00	6,62
RESERVA (DE CONTINGÊNCIA OU DO RPPS)	0,00	0,00	0,00	22.312.340,00	0,00	22.400.000,00	14.833,33	22.550.000,00	0,67	22.700.000,00	0,67
RESERVAS (DE CONTINGÊNCIA OU DO RPPS)	0,00	0,00	0,00	22.312.340,00	0,00	22.400.000,00	14.833,33	22.550.000,00	0,67	22.700.000,00	0,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	22.312.340,00	0,00	22.400.000,00	14.833,33	22.550.000,00	0,67	22.700.000,00	0,67
TOTAL DA DESPESA	501.344.904,88	421.265.436,75	-15,97	449.000.000,00	6,58	484.950.000,00	8,01	495.821.000,00	2,24	507.281.000,00	2,31



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
 com o identificador 330037003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Comunicação, Emissão: 21/05/2024 , às 13:44:07

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANA IRIS DA SILVA LOPES
TECNICA CONTABIL
CRC/ES - 11049/O-0



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 330037003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	35.950.000,00
(-) Transferências Constitucionais	38.556.746,08
(-) Transferências ao FUNDEB	(4.991.000,00)
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	2.384.253,92
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	2.384.253,92
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	7.625.000,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Caráter Continuado)	7.625.000,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	(5.240.746,08)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Comunicação, Emissão: 29/05/2024 , às 13:5

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANA IRIS DA SILVA LOPEZ
TÉCNICA CONTABIL
CRC/ES - 11049/O-0



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 330037003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	31.810.150,67	24.428.285,55	24.645.386,41
Receita de Contribuições dos Segurados	7.193.853,60	8.818.959,93	10.016.898,00
Ativo	7.040.351,83	8.544.670,61	9.735.857,63
Inativo	135.910,28	242.073,85	245.754,82
Pensionista	17.591,49	32.215,47	35.285,55
Receita de Contribuições Patronais	21.473.770,67	12.382.247,90	13.057.300,30
Ativo	21.473.770,67	12.382.247,90	13.057.300,30
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	79.866,05	83.709,00	87.415,20
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	79.866,05	83.709,00	87.415,20
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	3.062.660,35	3.143.368,72	1.483.772,91
Compensação Financeira entre os Regimes			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.048.867,13	3.089.552,35	1.238.283,27
Demais Receitas Correntes	13.793,22	53.816,37	245.489,64
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	28.761.283,54	21.338.733,20	23.407.103,14
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	10.844.848,22	13.993.463,61	15.140.643,85
Pensões por Morte	3.808.701,57	4.699.470,21	5.138.617,36
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	14.653.549,79	18.692.933,82	20.279.261,21
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	14.107.733,75	2.645.799,38	3.127.841,93
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR			10.000.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		2.039.308,48	
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	159.263,06	409.262,40	334.832,97
Investimentos e Aplicações	306.548.531,20	254.077.722,72	306.685.876,98
Outros Bens e Direitos	446.911,98	1.702.432,58	4.892.595,05



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 330037003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	2.037.400,39	1.792.624,07	2.410.837,27
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.037.400,39	1.792.624,07	2.410.837,27
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais	853.919,18	1.012.541,58	1.099.358,52
Demais Despesas Correntes	943.583,84	672.771,19	845.229,87
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	9.073,88	1.680,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			
BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	2021	2022	2023
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)			
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Comunicação, Emissão: 21/05/2024 , às 13:4



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 330037003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ANTONIO DA ROCHA SALES
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE DE TOLEDO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANA IRIS DA SILVA LOPES
TECNICA CONTABIL
CRC/ES - 11049/O-0



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM**
PODER LEGISLATIVO

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Vereador-Presidente
Biênio 2023/2024



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 330037003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.